



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição/Contratação do objeto abaixo descrito, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que regem as licitações e contratos da Administração Pública.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.N.P.J.
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS				24.082.879/0001-26
ENDEREÇO:				
Sede Shopping Manaus Via Norte - Av. Arquiteto José Henriques B. Rodrigues, 3760- Monte das Oliveiras.				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL
MANAUS	AMAZONAS	69093-149	(92)3652-2018	planejamento@ssp.am.gov.br

2. OBJETO

2.1. Aquisição de **caixas de papelão** para atender às demandas do Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC e em conformidade ao Termo de Adesão n.º 008/2022, referente ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública do Eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, Meta Geral 4 (Fortalecimento dos Institutos do Departamento de Polícia Técnico-Científica do Amazonas, Ação 10/Meta 4 (Reestruturação dos Institutos do Departamento de Polícia Técnico-Científica) / META ESPECÍFICA 2: Adquirir consumíveis para a realização das atividades periciais.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Conforme art. 115, incisos I, II e § 4º da Constituição do Estado do Amazonas, compete aos institutos que compõem o Departamento de Polícia Técnico-Científica - DPTC a realização de perícias criminais de qualquer natureza e médico-legais, além da identificação civil e criminal.

3.2. Ao DPTC, conforme art. 4º, XI da Lei Delegada nº 87, de 18 de maio de 2007, cabe a supervisão, coordenação e controle da execução de tarefas específicas das unidades que o integram; elaboração de planos e programas nos campos da Criminalística, Identificação, Medicina Legal, de DNA Forense, de Toxicologia Forense e de Anatomopatologia Forense, a serem



observados pelos organismos subordinados. Estão vinculados a ele o Instituto Médico Legal “Dr. Antônio Hosannah da Silva Filho” (IMLAHSF), o Instituto de Criminalística “Lorena dos Santos Baptista” (ICLSB) e o Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo (IIACM).

3.3. O Instituto Médico Legal “Dr. Antônio Hosannah da Silva Filho”, conforme art. 4º, XI da Lei Delegada nº 87, de 18 de maio de 2007 tem como missão fornecer bases técnicas em Medicina Legal para o julgamento de causas criminais.

3.4. O Instituto de Criminalística “Lorena dos Santos Baptista” (ICLSB) tem por objetivo proceder a trabalhos periciais, por meio dos Peritos Criminais, com o intuito de elucidar tecnicamente o modo como ocorreram os fatos delituosos, com as circunstâncias que o cercaram, colhendo as provas materiais pelas quais se torne possível a identificação do autor ou autores do delito e o modus operandi.

3.5. O Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo (IIACM) é o órgão responsável pela identificação da população civil, criminal, post-mortem e perícia papiloscópica. Atua na área de pesquisas e aperfeiçoamento da identificação humana, da representação facial humana (retrato falado), armazenamento das impressões digitais de toda a base civil e criminal do Estado, emissão de antecedentes criminais e exames papiloscópicos.

3.6. Justifica-se a necessidade da aquisição em tela visando organizar os prontuários civis e consequentemente aprimorar os serviços ofertados pelo Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo (IIACM).

4. ESPECIFICAÇÕES

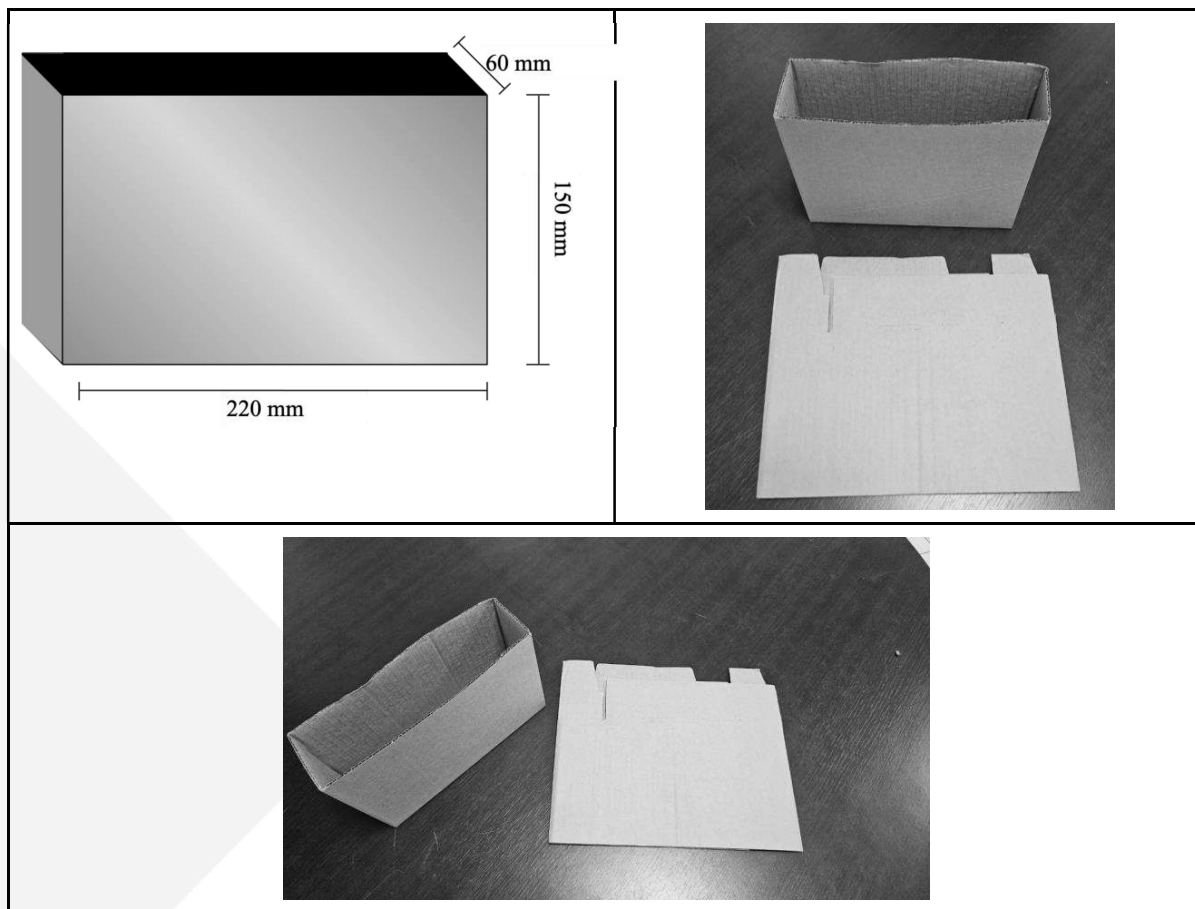
ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
115935	CAIXA PAPELÃO, Material: papelão; Gramatura: 389g/m ² ; Dimensões: 220 x 60 x 150mm.	UND	50000

4.1. Descrição complementar: Caixa de papelão ondulado, em formato retangular, com a região superior aberta para armazenamento de documentos e sem a necessidade de possuir tampa. Deve possuir 220 mm de comprimento, 150 mm de altura e 60 mm de espessura/largura.

6.2.1. As caixas deverão vir desmontadas para facilitar o transporte. Abaixo imagens:



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente aquisição está alinhada com o Plano Anual de Contratações – PAC/2025, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas-FESP/AM, UG 022703.

6. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

6.1. O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração



Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

- 6.1.1. O que mais couber na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 6.1.2. Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;
- 6.1.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- 6.1.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 6.1.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.1.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- 6.1.9. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- 6.1.10. Requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;
- 6.1.11. Acondicionamento preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.1.12. Ausência de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados; e
- 6.1.13. Certificados, laudos e outros meios que comprovem o atendimento às normas de qualidade e sustentabilidade;
- 6.1.14. Constituição, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- 6.2. A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no edital.

7. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. A presente aquisição dar-se-á pela modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fulcro no Artigo 28, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL no Modo de Disputa Aberto.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

8.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

8.1.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

8.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Esta Secretaria de Estado de Segurança Pública obriga-se a cumprir os termos das cláusulas contratuais, e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão deste.
- 10.2. A Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990.
- 10.3. As despesas decorrentes dos materiais a esta SSP e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 10.4. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A (s) empresa (s) contratada (s) responsabilizar-se-ão pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.
- 11.2. O fornecedor deverá especificar na Nota fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos e fretes, seguro e demais despesas.
- 11.3. No caso da quantidade e/ou a qualidade dos produtos entregues não corresponder ao exigido neste termo de referência, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo de 24 horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas pelo órgão contratante, nos termos da Lei Nº 14.133/21 e Decreto Nº 47.133 de 2023.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- 12.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:



12.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

12.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

12.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.1.2.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

12.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

12.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 9.1.4. deste Edital, observadas as seguintes situações:

12.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

12.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

12.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

12.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 9.1.2. deste Edital.

12.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

12.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 9.1.2., 9.1.3 e 9.1.4. deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

12.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.



12.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

12.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, com exceção dos casos previstos na Lei 14.133/21. 20.2.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONSÓRCIO

15.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, opta-se pela vedação da

participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da contratação em tela não necessitam da exigência exposta.

15.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, o atendimento ao interesse público.

15.3. A ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO

16.1. A subcontratação ou cessão apenas se mostram cabíveis quando o objeto a ser licitado comportar execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório ficam vedadas a subcontratação e a cessão.

17. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto será adjudicado por item, uma vez que o parcelamento do objeto se revela tecnicamente viável e economicamente vantajoso e há apenas 1 (um) item na referida aquisição.

17.2. A licitação por item já proporciona uma divisão adequada do objeto, preservando a competitividade e permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especialidades.

17.3. Não foram identificados ganhos de escala ou vantagens técnicas que justificassem o agrupamento dos itens em grupos ou em lotes.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. O contratado deverá efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas no item 4. Deste Termo de Referência, na sede desta Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, Rua Olegário Maciel, 99 - Santo Agostinho, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da formalização contratual.

18.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitada em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega original, e que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

19.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto nos § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela INSTITUIÇÃO destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados e a homologação técnica das entregas realizadas.

19.5. O fiscal comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

19.6. A Fiscalização deverá recusar qualquer item entregue fora das condições contratuais ou da boa qualidade, definida pelas melhores práticas de mercado.

19.7. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização por parte da INSTITUIÇÃO, não eximirá a Contratada de responsabilidade na execução do contrato.

20. DA GARANTIA DO PRODUTO

20.1. A garantia do material fornecido deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.



20.2. Durante a vigência da garantia o contratante deverá possuir assistência técnica na cidade de Manaus-AM, ou, na impossibilidade, em qualquer lugar do País (Brasil), desde que seja responsável com os custos de deslocamento do material até o endereço da assistência técnica credenciada e retorno ao contratante.

21. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/ Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
Ver nota de dotação	Ver nota de dotação	33.90.30

22. DO PAGAMENTO

21.1. Será realizado conforme exigências previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

23. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e demais legislações em vigor.

Manaus, 09 de abril de 2025.

ELABORADO POR:

(Assinatura Digital)

SANMYA BEATRIZ TIRADENTES LEITE

Diretora do Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC/SSP-AM

CONFERIDO POR:

(Assinatura Digital)

ANTÔNIO FELIPE PEREIRA DE SOUZA

Departamento de Planejamento e Controle de Convênios e Projetos/SSP-AM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Autorizo:

(Assinatura Digital)

Cel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública – SSP/AM